



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22 s/nº - Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.830-00, torna público que, devidamente autorizado por seu Departamento de Compras, órgão vinculado à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 9080/2014, fará realizar, no dia 02 de Outubro de 2014, às 09:00 horas**, no auditório da FIMES/UNIFIMES; licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual n.º 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - Quaisquer modificações ocorridas no edital, após a publicação deste, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Placar da FIMES/UNIFIMES e ainda divulgadas por meio eletrônico na Internet, através do site www.fimes.edu.br, e comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, junto à Comissão de Pregão, no seguinte endereço: Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, ou através do telefone (64) 3672- 5137 / 3672-5113 e Fax (64) 3672-5101.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

1.3 - Caberá a Comissão Geral de Licitação e a Assessoria Jurídica responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.1 deste edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente pregão tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem de estruturas provisórias e estruturas personalizadas para a realização da IX SEMANA UNIVERSITÁRIA, o VIII ENCONTRO DE INCICIAÇÃO CIENTÍFICA, a II OLÍMPIADA UNIFIMES, a I FEIRA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e a MOSTRA DE PROFISSÕES a ser realizada nos dias 09 a 14 de outubro de 2014 Pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros - GO, **conforme quantidade e especificações constantes no termo de referência, Anexo I, deste Instrumento convocatório.**

2.2 O fornecimento deverá atender às normas do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

2.3 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4 Os materiais deverão ser de qualidade, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital

3 - DO LOCAL DE ENTREGA



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

Os Serviços objeto da presente Licitação deverão ser prestados, no seguinte local: **IPÊ SHOPPING**, situado a Avenida Ino Rezende, Qd 104, Lt 01 - Setor Cruvinel, Mineiros - GO, CEP: 75.830-00, no Horário das 10h00min às 22h00min.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários à aquisição ora licitada, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:.

- 08.08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.122 - Administração Geral - 12.122.1021 - Gestão da Política de Educação - 12.122.1021.4066 - Manutenção da Administração – 339039 - 0013 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,
- 08.08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.8080 - Manutenção da Unidade Básica Humanidades - CD – 339039 - 0096 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 08.08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.8074 - Manutenção da Unidade Básica Biociencias - CAG – 339039 - 0036 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 08.08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.8075 - Manutenção da Unidade Básica Biociencias - CEF – 339039 - 0046 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 08.08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.8090 - Manutenção da Unidade Básica Humanidades - CP – 339039 - 0195 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO**

- 08.08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.8084 - Manutenção da Unidade de Pos Graduação - CPG – 339039 - 0136 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 08.08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.8078 - Manutenção da Unidade Básica Humanidades - CCC – 339039 - 0075 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 08.08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.8082 - Manutenção da Unidade Básica Ciências Exatas - CSI – 339039 - 0116 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições deste Edital, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do órgão licitante.

5.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa, acompanhado da cópia do documento de identidade do representante.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2 - As empresas participantes deverão apresentar no Credenciamento a Declaração constante do Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e o documento comprovante do Enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, devidamente autenticado;

a) A referida Declaração do presente item (Anexo VI) deve vir assinada pelo sócio gerente, pelo contador responsável da empresa, ou pela Junta Comercial respectiva, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os arts. 42 e 45 da citada Lei Complementar.

6.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente dos exigidos no item 7.2 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de habilitação.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

7.1 - No local, data e hora fixados no preâmbulo, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS - FIMES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - FIMES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 - O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (Anexo II) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a declaração (Anexo VI) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o documento comprovante do Enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, assinada pelo sócio gerente, pelo contador responsável da empresa, ou pela Junta Comercial respectiva.

7.3 - Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.4 - Os documentos do ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 1 (uma) via, conforme modelo fornecido pela administração (Anexo III), **em papel timbrado** e com carimbo, os quais deverão ser preenchidos por processo mecânico pelo licitante e devidamente rubricado pelo representante legal. **Os preços unitários e totais serão apresentados em algarismos e por extenso** e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

caso de discrepância, a indicação por extenso. E na discrepância entre o preço total e unitário, será considerado este último.

7.5 - Deverão ser especificado na proposta; condições de pagamento; validade da proposta e o prazo de entrega.

7.6 Especificações e características detalhadas dos equipamentos;

7.7 Será de responsabilidade da contratada o adequado acondicionamento, transporte e descarregamento dos equipamentos até o local indicado no presente edital;

7.8 O valor global da proposta, pelo qual a licitante se propõe a fornecer o bem, expressos numericamente e por extenso, com cotações em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;

7.9 Razão social, endereço, telefone/Fax, endereço de e-mail, número do CNPJ/MF, Banco, agência e número da conta-corrente;

7.10 - Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão (ANEXO V)

7.11 - A cotação de preços englobará todas as especificações técnicas, quantitativos, preço unitário e total, e ainda, marca, modelo e referência, se existir e demais informações relativas ao material ofertado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

7.12 - Os documentos exigidos no envelope “B” - Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, facultado ao Pregoeiro autenticar as cópias reprográficas à luz dos documentos originais. No caso de documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro confirmará o teor do documento na rede de comunicação INTERNET;

7.13 - O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.14 - O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no item 09.

8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Os licitantes comparecerão a sessão pública portando toda a documentação, na forma exigida, no dia, horário e local indicados, e em nenhuma hipótese serão recebidos documentos ou proposta fora do prazo e forma estabelecida neste edital.

8.2. Aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos para credenciamento, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo II), a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (anexo VI) e o comprovante de Enquadramento como ME e EPP registrado na Junta Comercial;

8.3 As empresas que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar a declaração de que trata o Anexo II em envelope separado da documentação e proposta. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

8.4 A documentação jurídica (contrato social) utilizada no credenciamento será entregue ao representante da empresa, podendo ser permitida a sua utilização posterior na fase de habilitação.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

8.5 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. **Dos lances ofertados não caberá retratação.**

8.7 Caso menos de três licitantes não sejam classificadas, em virtude dos 10% (dez por cento), serão excepcionalmente convidadas a participarem das ofertas de lances até três empresas, contadas de forma subsequente àquelas já classificadas.

8.8 Poderá, ainda, não ser utilizada a supra classificação, ficando ao arbítrio do Pregoeiro o seu emprego ou não.

8.9 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Caso duas ou mais propostas apresentem o mesmo preço serão consideradas como apenas uma, desde que não sejam as propostas iniciais (mais baixas), tudo isso em virtude da classificação dos 10% (dez por cento) disciplinada nos itens 8.7 a 8.8, bem como na prevista no item 8.6.

8.10. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.11. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

8.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

8.13. Caso não haja representante credenciado dentre as empresas convocadas para completar o número de licitantes, na forma do subitem 8.7, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

8.14. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

8.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.16. É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.

8.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço, ressalvados os casos dos lances das MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que considerarão empatados mesmo que o valor seja superior em até 5% (cinco por cento), tendo como critério de desempate a preferência de contratação, conforme § 2º, art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.18. Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 8.17.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

8.19. O empate fictício citado no item anterior será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.

8.20. Para efeito do disposto nos itens 8.18 e 8.19, ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.21. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.20, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.17 (cinco por cento - 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

8.23. Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.24. A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.25. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

8.26. Sendo aceitável o preço ofertado, ao Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.27. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, SALVO EXCEÇÕES, conforme estabelecido no capítulo 10 deste Edital, podendo, inclusive, ser a empresa penalizada conforme os ditames da lei.

8.28. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

8.29. Só participarão do chamamento disciplinado no item anterior as empresas classificadas dentro dos 10% (dez por cento), **excepcionalmente** serão convidadas as empresas que estiverem fora da referida classificação, desde que estas aceitem a execução do serviço e/ou entrega do material no valor equivalente ao preço ofertado pela empresa melhor classificada.

8.30. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

8.31. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão ser prontamente devolvidos as licitantes que não foram vencedoras, desde que solicitados no ato da sessão.

8.32. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, posteriormente sendo esta publicada através do site oficial da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) No caso de micro - empresa ou empresa de pequeno porte apresentar certidão da Junta Comercial de seu estado, que comprove o enquadramento empresarial.
- f) Cédula de identidade dos sócios.

9.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) - Prova de regularidade perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da certidão de regularidade de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa de débitos inscritos na Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
 - b.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

Secretaria de Estado de Receita (**no caso de empresa isenta, certidão para não contribuinte do ICMS**) e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

b.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de débitos de tributos Municipais.

c-) Certidão Negativa de Débito perante a Seguridade Social (CND/INSS) e Prova de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.1.3 - Qualificação Técnica

a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações da presente licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor do presente Edital.

b) A licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação habilitatória, o Termo de Vistoria Técnica expedido pela diretoria de pesquisa e de Extensão da FIMES, por intermédio de servidor designado que será fornecido ao responsável legal da empresa, devidamente identificado e credenciado, por ocasião da vistoria mediante agendamento prévio, pelo telefone **(0xx64) 3672 5100**, e será realizada até o dia **01/10/2014**, declarando ter a empresa tomado conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes à prestação dos serviços.

c) **A visita ao local do serviço por parte da licitante antes da apresentação de sua proposta é obrigatória para o objeto licitado.** Todas as condições dos locais deverão ser adequadamente observadas nessa visita, quando a licitante deverá conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações, durante os serviços, sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados da especificação.

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO**

9.1.4.1 - Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado de Goiás, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

9.1.4.2 - Documentação complementar:

- a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº. 05/95;
- c) A empresa deverá apresentar declaração em Papel Timbrado declarando expressamente que cumpre as Normas Regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho;
- d) O representante legal da empresa licitante que assinar estes documentos deverá estar credenciado para este fim e comprovar esta condição se o pregoeiro assim exigir.

9.1.4.2.1 - A habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas mediante regular cadastro e habilitação parcial no SICAF, na forma do artigo 4º, inciso XIV, da Lei nº 10.520/2002.

9.1.4.2.2 - A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “on line” ao sistema.

9.1.4.2.3 - É assegurado ao licitante com algum documento vencido no SICAF o direito de apresentá-lo atualizado, exceto se o próprio cadastro estiver vencido, situação em que toda a documentação exigida deverá ser apresentada.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO**

9.1.4.2.4 - Se o licitante não estiver regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei 8.666, de 1993 (art. 37 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº02, de 11 de outubro de 2010).

9.1.4.2.5 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.1.4.2.6 - Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.1.4.2.7 - A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.1.4.2.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

9.1.4.2.9 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.1.4.2.10 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Validade dos Documentos:

9.2.1. Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, exceção feita ao item 7, inciso V, alínea “b” deste Anexo.

9.2.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2.3. *Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação, desde que acompanhado do original, para que seja autenticada até uma hora antes da data da abertura da Sessão Pública.*

9.2.4. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Fimes/Unifimes a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 9.2.1, deste Edital.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

9.2.5. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentado ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, e deverão estar rubricados pelo seu responsável legal ou representante credenciado.

9.2.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.2.6.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7, deste edital;

9.2.7. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidão ou de outros documentos exigidos neste edital.

9.2.8. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência e qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

9.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:

9.3.1. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, consoante o disposto no art. 42, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3.2. Toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, prevista no Item 9, 9.1.2, alíneas “a” á “d”, deverá ser apresentada, mesmo que apresentem alguma restrição, consoante o disposto no art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

9.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar 123.

9.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Complementar 123.

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (*folha de rosto*) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida neste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

10.2 - A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o Pregoeiro encaminhará o recurso a Senhora Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

10.6 – A Proponente vencedora terá prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a sua classificação como vencedora do processo licitatório, para apresentar nova proposta com a recomposição dos preços apresentados na fase de lance.

11 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretora da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, por intermédio da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior (FIMES), doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a licitante vencedora, que



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

observará os termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 5.450 de 2005, deste edital e demais legislações pertinentes.

12.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, retirar a Nota de Empenho.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

13.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

13.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.5 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

13.6 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

normal na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior (FIMES), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.8 A Diretora da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior (FIMES) poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

13.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.10 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.11 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

13.12 Acompanham este edital os seguintes anexos: Anexo I – Objeto; Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo III - Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII da CF; Anexo V - Declaração de Aceitação do Edital; Anexo VI – declaração de Enquadramento de Microempresa, Anexo VII - Minuta Contratual; Anexo VIII – Lei Complementar nº 123/2006.

13.13 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

13.14 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

13.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

13.17 O foro da cidade de MINEIROS, Estado de Goiás, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

MINEIROS, 19 de setembro de 2014.

Liomar Alves dos Santos

Pregoeiro



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência apresenta as informações fundamentais para contratação pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior (FIMES), de Empresa Especializada para a prestação de serviços de montagem de estruturas provisórias e estruturas personalizadas para a realização da IX SEMANA UNIVERSITÁRIA, o VIII ENCONTRO DE INCICIAÇÃO CIENTÍFICA, a II OLÍMPIADA UNIFIMES, a I FEIRA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e a MOSTRA DE PROFISSÕES .

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem de estruturas provisórias e estruturas personalizadas para a realização da IX SEMANA UNIVERSITÁRIA, o VIII ENCONTRO DE INCICIAÇÃO CIENTÍFICA, a II OLÍMPIADA UNIFIMES, a I FEIRA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e a MOSTRA DE PROFISSÕES a ser realizada nos dias 09 a 14 de outubro de 2014 Pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros - GO.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior (FIMES), tem primado pela realização do evento com o objetivo de promover reflexão sobre a Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento social nos campos em que se conectam ao ensino, a pesquisa, a extensão e a ação comunitária; promover a interação com ações e atividades culturais; buscar a aproximação entre os estudantes do ensino médio de Mineiros e região e a Unifimes como estratégia de estímulo ao acesso ao ensino superior; e promover a visibilidade dos projetos e programas na área de extensão, ensino, pesquisa e ação comunitária, visando ao fortalecimento dos vínculos com a sociedade atual.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

Assim, proporcionar as formas de acesso é um caminho seguro para qualquer instituição comprometida com a preservação de seus valores e patrimônio cultural. Incentivar e apoiar efetivamente práticas artísticas diversas que privilegiam a promoção e o diálogo intercultural tem sido uma das formas mais inteligentes de promoção humana e formação de consciência crítica.

Nessa perspectiva, a FIMES realizará no período de 09 a 14 de Outubro de 2014, no Ipê Shopping a IX SEMANA UNIVERSITÁRIA, o VIII ENCONTRO DE INCICIAÇÃO CIENTÍFICA, a II OLÍMPIADA UNIFIMES, a I FEIRA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e a MOSTRA DE PROFISSÕES

A contratação do serviço descrito no objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade da instituição em oferecer as condições técnicas, de infra-estrutura e de recursos humanos relacionadas as demandas para a realização da IX SEMANA UNIVERSITÁRIA, o VIII ENCONTRO DE INCICIAÇÃO CIENTÍFICA, a II OLÍMPIADA UNIFIMES, a I FEIRA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e a MOSTRA DE PROFISSÕES.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
			Administração Geral		
01	UN	01	Montagem de balcão confeccionado no cavalete c/tampão de aparador de buffet, coberto com cetim na cor preta, em L, medindo 5,5 x 6m e 0,8 m de altura.		
02	UN	01	Painel de 15m em conjunto 01 – painel de 2,5 m canto da frente e outro painel de 3,2 m em diagonal canto do fundo. 3 mts de altura revestido com lona e coberto com		



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO**

			cetim branco		
03	UN	02	Paineis 9 m estilo caixote com lona frente e verso e coberto com cetim branco		
04	UN	03	Paineis de 20 mts com lona e coberto com cetim branco		
05	UN	15	Mini paineis em zig zag frente e Verso 2mx2m Obs: ver croqui - 5 placas em cada conjunto - 03 conjuntos no total.		
06	UN	01	Revestimento do Palco de 3,4 m x 8,8 m x 0,64 m de altura, em cetim na cor preta. Obs: será usado o palco do Shopping		
07	UN	01	Montagem de mesa de abertura de 5 m, forrada com cetim branco.		
08	UN	01	Montagem de auditório com 500 cadeiras		
09	UN	04	Vasos com palmeiras ou rafias		
10	UN	01	Demarcação com fita adesiva dos stands e disposição de 02 cadeiras e 02 mesas em cada stand, forradas com toalhas de mesas. Obs: será um total de 42 mesas, 42 cadeiras e 42 toalhas de mesas.		
Item	Unid	Quant	Ciências Contábeis/Sistemas de Informação	V. Unitário	V. Total
11	UN	01	Painel de madeira revestido com lona, coberto de um lado com jacar adamascado na cor marfim e no verso		



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

			com cetim branco.		
12	UN	04	Caixotes de madeira revestido com lona e coberto com cetim na cor jacar adamascado marfim de 6 x 6 x 0,40 cm.		
13	UN	02	Molduras de Banner 2x2		
14	UN	07	Pilares de caixote de madeira revestido com lona, coberto com cetim na cor jacar adamascado marfim, medindo 0,50 cm x 2,60 m.		
15	UN	02	Vasos de rafia		
Item	Unid	Quant	Agronomia/Eng. Florestal/Med. Veterinária	V. Unitário	V. Total
16	UN	07	Pilares de madeira, revestido com lona, coberto com cetim na cor Verde Musgo, medindo 0,80 cm x 2,60 m.		
17	UN	06	Caixotes de madeira, revestido com lona e coberto com cetim na cor Verde Musgo, medindo 3 m x 0,40 cm.		
Item	Unid	Quant	Pedagogia Regular / Pedagogia Parcelada	V. Unitário	V. Total
18	UN	01	Pilar de madeira revestido com lona e coberto com cetim na cor branco, medindo 2,20 m x 0,40 cm		
19	UN	01	Mini Painel Coberto de um lado com lona de banner e do outro lado com cetim branco, medindo 6 m x 0,80 cm.		
20	UN	02	Painéis de madeira revestido com lona e de um lado coberto com cetim		



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

Item	Unid	Quant	Direito	V. Unitário	
			branco, sendo frente e verso medindo 3m x 3 m.		
21	UN	01	Anti Sala de 5 m x 3 m feita de madeira, revestida em lona e coberto do lado de dentro de três lados pelo cetim liso na cor vermelha e um lado adamascado preto e por fora na cor adamascado preto, sendo que de um lado será colocado uma janela de 2,5 x1,0, com 30 mini begônias amarelas porte 11 com acabamento de baba de bode e do outro lado um mini painel de 1,5 x 1,20 para data show de lona coberto com cetim branco		
22	UN	04	Caixotes de madeira revestido com lona e coberto de cetim vermelho, medindo 3,0 x 0,50 cm.		
23	UN	02	Mini painéis de madeira revestido com lona e coberto de cetim na frente e no verso, medindo 3,0 m x 0,80 cm.		
24	UN	01	Mini painel de madeira revestido com lona e coberto de cetim na frente e no verso, medindo 6,0 m x 0,80 cm.		
25	UN	01	Mini painel de 1,5 x 1,20 para data show de lona coberto com cetim branco.		
				TOTAL	



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

--	--

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-à dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº. 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

5.1.1. Habilitação Jurídica;

5.1.2. Qualificação Técnica;

5.1.2.1. *Apresentação de atestado de visita do local onde serão executados os serviços;*

5.1.3. Qualificação econômica-financeira;

5.1.4. Regularidade Fiscal;

6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As estruturas deverão estar montadas e em perfeito funcionamento até **às 12h00 do dia 07 de outubro de 2014;**

6.2 A empresa contratada deverá desmontar as placas de zig zag no dia 12/10/2014 no período noturno após o fechamento do Shopping e em seu lugar montar um mini auditório com a metade das cadeiras que se encontram no outro auditório.

6.2.1. A empresa contratada deverá realizar a desmontagem das estruturas montada **até o dia 15 de outubro de 2014 às 00h.**

6.3 – A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados data da assinatura do contrato;

6.4 – Os serviços serão executados e aceitos, da seguinte forma:

6.4.1- Provisoriamente, ao final da execução;

6.4.2 – Definitivamente, mediante atesto na(s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de corrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a realização do evento, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o responsável de ser punido com multa ou até mesmo suspensão contratual por eventuais problemas constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;

7. FISCALIZAÇÃO



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

7.1. A prestação do serviço será acompanhada pela equipe executora do evento.

8. GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO

8.1. A empresa contratada deverá executar o serviço nos dias e horários estabelecidos pelo contratante. Fica assegurada a FIMES a reclamação, caso se constate algum desacordo em relação ao evento proposto.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – DO CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;
- Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

9.2 – DA CONTRATADA, se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- Fornecer os serviços conforme as exigências relacionadas no Termo de Referência;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO**

- Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços contratados.
- Manter preposto aceito pelo contratante para apresentá-la durante o período de execução do contrato;
- Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela FIMES, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação, sob a pena de perder o direito a contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81 da lei nº. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela administração;
- Será de responsabilidade da contratada todos e quaisquer danos, prejuízos às instalações hidráulica e/ou elétrica, mobiliários, acessórios e pintura entre outros, bem como aqueles danos causados ao patrimônio do Ipê Shopping ocasionados durante a montagem, realização e desmontagem do evento;
- Será de responsabilidade da Contratada a sinalização das Saídas de Emergência;
- A empresa vencedora do certame deverá manter no espaço do evento, profissionais de (apoio/técnico) atender as demandas e realizar eventuais correções nos serviços. Todos os profissionais da empresa deverão estar devidamente identificados, para melhor segurança dos trabalhos;
- A contratada deverá manter sempre presente, durante todo o período do evento (montagem, realização e desmontagem), um de seus representantes para responder pelo cumprimento deste Termo de Referência e qualquer outra solicitação da Fimes;

10. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO**

10.1. O pagamento será efetuado pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior (FIMES), da seguinte forma: 50 % na assinatura do contrato e 50 % até o 15º (décimo quinto) dia útil da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias devidamente atestadas.

11. ORÇAMENTO

11.1. A prestação do serviço descrito neste termo estima-se no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;

12.2 – O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13 – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial deste contrato garantirá a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n.º. 8666/93.

13.2. A multa moratória, prevista no Artigo 86 da Lei n.º. 8.666/93, será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10 % (dez por centos) deste.

13.3. A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10 % (dez por cento) deste.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO**

13.4. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

13.5. O **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1.º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

13.6. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.7. A sanção estabelecida no inciso IV do Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 é de competência exclusiva da FIMES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.

14.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.3. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

14.4. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão.

XV- DA SOLICITAÇÃO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

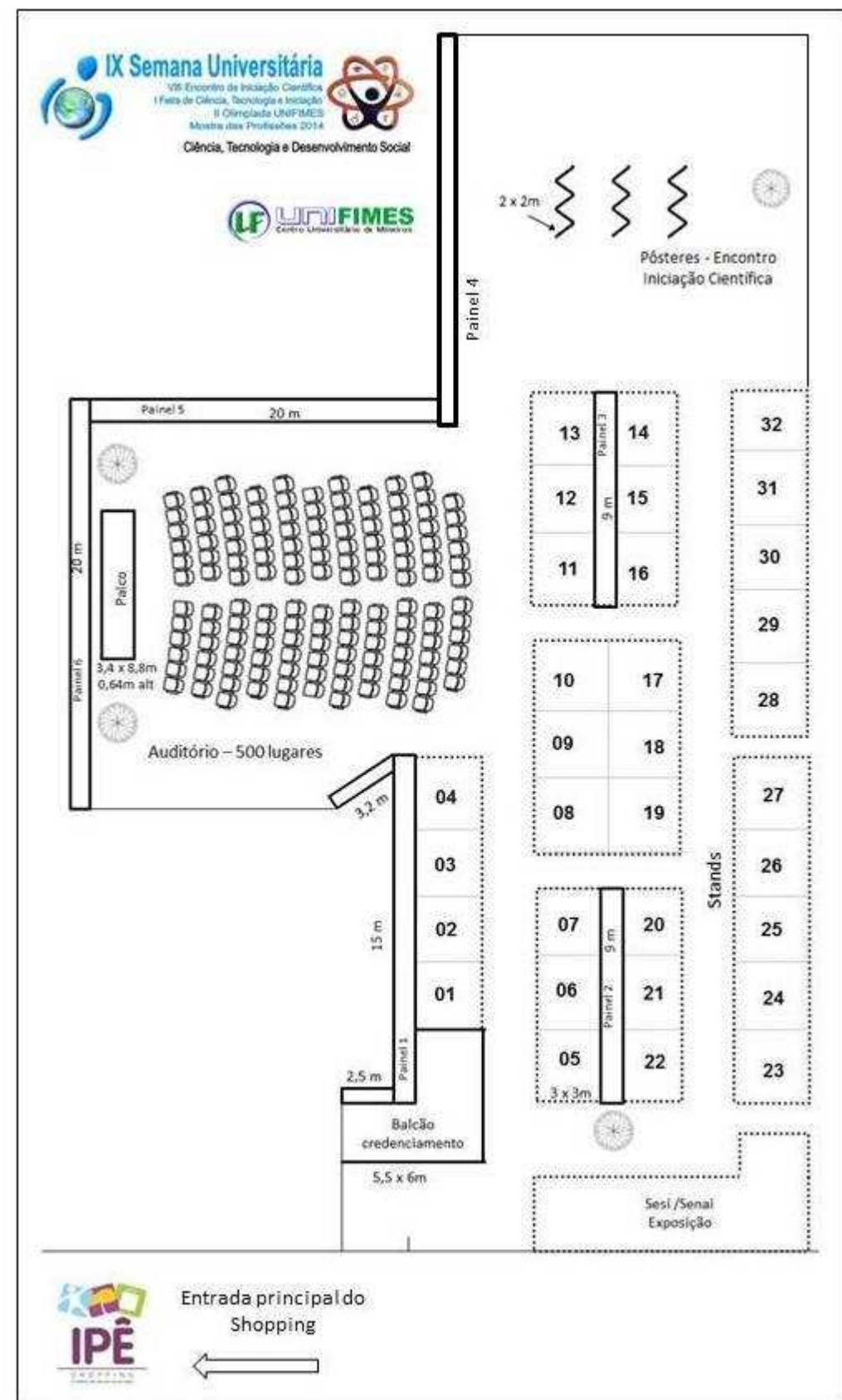


FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

Márcia Maria de Paula
Diretora de Extensão, Assuntos
Comunitários, Estudantis e Culturais



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO





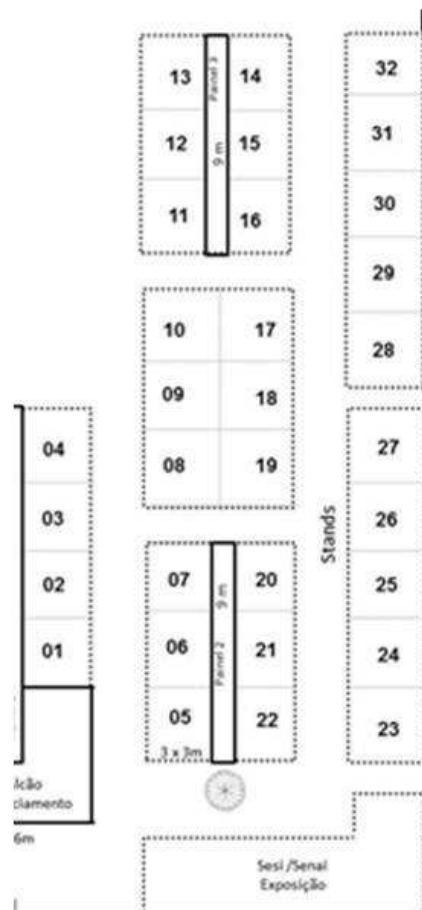
FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO



Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social

Stands PROPOSTA:

- 01 – Agronomia
- 02 – Engenharia Florestal
- 03 – Parceiro
- 04 – Medicina Veterinária
- 05 – Engenharia Civil
- 06 – Parceiro
- 07 – Parceiro
- 08 – Direito, Pós Graduação e UNIP EAD
- 09 – Direito, Pós Graduação e UNIP EAD
- 10 – Direito, Pós Graduação e UNIP EAD
- 11 – Pedagogia
- 12 – Pedagogia Parcelada
- 13 – Parceiro
- 14 – Educação Física
- 15 – Parceiro Prefeitura
- 16 – Administração
- 17 – Direito, Pós Graduação e UNIP EAD
- 18 – Direito, Pós Graduação e UNIP EAD
- 19 – Direito, Pós Graduação e UNIP EAD
- 20 – Ciências Contábeis
- 21 – Sistemas de Informação
- 22 – Sub Secretaria Educação
- 23 – Psicologia Parceiro
- 24 – Parceiro - APMG
- 25 – Parceiro
- 26 – Parceiro
- 27 – Parceiro - Secretaria de Cultura
- 28 – Parceiros - Associação de Artesãos
- 29 – Parceiro
- 30 – Parceiro
- 31 – FAMI
- 32 – FAMI





FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A signatária _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, estabelecida à
Rua _____, pela presente. DECLARA para todos os fins
de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de
habilitação, nos termos do art. 4º. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Mineiros, _____ de _____ de _____

Empresa Proponente



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO Nº 012/2014 - PROCESSO Nº _____.

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual:

OBJETO: aquisição de _____, conforme especificações contidas no ANEXO I.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	P.UNIT.	P.TOTAL

a) **Prazo de Entrega:** será de acordo com as necessidades da Fundação Integrada Municipal de ensino Superior - FIMES, no exercício de 2014, conforme as quantidades solicitadas pelos departamentos, e a entrega dar-se a em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo setor competente.

b) Os objetos licitados, deverão ser entregues mediante a emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo setor competente, dentro da Fundação Integrada Municipal de ensino Superior - FIMES, acompanhados do competente documento fiscal.

c) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I.



**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO**

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

LOCAL	DATA:
Nome do REPRESENTANTE	
RG	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa signatária da presente, inscrita no CNPJ N°. _____,
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador
da Carteira de Identidade n°. _____, e do CPF n°. _____,
DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() SIM

() NÃO

Mineiros, _____ de _____ de _____ .

Carimbo e Assinatura

OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE B

PAPEL TIMBRADO



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

(Razão Social), CNPJ-MF Nº _____, sediada à
_____ Bairro _____, Cidade
_____ – UF_____, DECLARA, que aceita integralmente os termos e
condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas
alterações, e lei 10.520/2002

_____, _____, _____ 2014

Representante legal

Função



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE A

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº (.....) é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei complementar 123 de 14 de dezembro 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não havendo sobre os impedimentos expressos no art. 3º, § 4º, do referido estatuto, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência previsto nos arts. 42 e 45, no presente certame licitatório da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.

Localidade, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do declarante

RG nº:

(OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes e será apresentada no momento do credenciamento; deve vir assinada pelo sócio gerente, ou pelo contador responsável, ou pela Junta Comenrcial respectiva.)



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° ____/2014, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRELACIONADO A IX SEMANA UNIVERSITÁRIA, O VIII ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, A II OLIMPÍADA UNIFIMES, A I FEIRA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E A MOSTRA DE PROFISSÕES.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

– FIMES – pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede nesta cidade, na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representada por sua Diretora Geral, Professora Ita de Fátima Silva Assis, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 130.513.421-49, com domicílio profissional no endereço retro citado.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, representada por _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. ____/2014, devidamente homologada pela diretora, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços correlacionados a IX SEMANA UNIVERSITÁRIA, o VIII ENCONTRO DE INCICIAÇÃO CIENTÍFICA, a II OLÍMPIADA UNIFIMES, a I FEIRA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e a MOSTRA DE PROFISSÕES a ser realizada nos dias 09 a 14 de outubro de 2014, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Dá-se a este contrato o valor de R\$

Subcláusula primeira. Os preços unitários e totais encontram-se discriminados no Termo de Referência, anexo deste contrato.

Subcláusula segunda. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, até o 15º (décimo quinto dia) útil, do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos Órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula primeira – O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previsto neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

Subcláusula segunda – Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pelo órgão (usuário da ata) correspondente ao local da entrega dos bens ou mediante a apresentação da documentação obrigatória e parcial devidamente atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irremovíveis nos termos da legislação em vigor

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 30 (trinta), podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

A contratada deverá obedecer, para execução do objeto deste contrato, aos prazos informados no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Subcláusula Única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93,



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários a comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- I. provisoriamente**, imediatamente após a execução do serviço
- II. definitivamente**, mediante atesto na(s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de corrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a realização do evento, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o responsável de ser punido com multa ou até mesmo suspensão contratual por eventuais problemas constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada

subcláusula única. O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores da Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terão Autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Subcláusula primeira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I. solicitar à Contratante e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

- II. verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos equipamentos;
- III. ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- IV. atestar o recebimento do objeto contratual;
- V. encaminhar a Diretoria de Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos estabelecidos no **Termo de Referência** que lhe são confiados, e ainda a:

- I. entregar os serviços no prazo máximo determinado no Termo de Referência;
- II. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- III. permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio, da prestação de serviços;
- IV. obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos da ABNT, CREA, quando da execução dos serviços;
- V. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a Contratante;

- VI. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela;

Subcláusula primeira. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso a áreas dos prédios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

Subcláusula segunda. A contratada não será responsável:

- I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II. por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato;

Subcláusula terceira. A Contratante não aceitará, sob pretexto algum a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, após a retirada da Nota de Empenho, compromete-se a:

- I. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **licitante vencedora**;
- II. Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à execução dos serviços especificados.
- III. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.
- IV. Deverá fiscalizar a execução do contrato;
- V. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- VI. Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

- VII. Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- VIII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais
- Subcláusula única.** Após a entrega da nota de empenho a Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula doze.

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Administração;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula primeira. O descumprimento total ou parcial deste contrato garantirá a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n°. 8666/93.

Subcláusula segunda. A multa moratória, prevista no Artigo 86 da Lei n°. 8.666/93, será calculada pelo percentual de 1 % (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10 % (dez por centos) deste.

Subcláusula terceira. A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei n°. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10 % (dez por cento) deste.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

Subcláusula quarta. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

Subcláusula quinta. O CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1.º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula sexta. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Subcláusula sétima. sanção estabelecida no inciso IV do Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Subcláusula oitava. O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

A publicação resumida do presente contrato na imprensa Oficial dos Municípios, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DEZOITO – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRANTE

A Contratada não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome da Contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc. sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome da Contratante à imprensa geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA VINTE– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no caput desta cláusula, a Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições finais”.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

Subcláusula quinta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Mineiros, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o Responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, _____.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

CONTRATANTE

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2º _____

CPF:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO VIII

CAPÍTULO V

DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção única

Das Aquisições Públicas

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 46. A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial.

Parágrafo único. A cédula de crédito microempresarial é título de crédito regido, subsidiariamente, pela legislação prevista para as cédulas de crédito comercial, tendo como lastro o empenho do poder público, cabendo ao Poder Executivo sua regulamentação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei Complementar.

Art. 47. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I – destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - FIMES/UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

II – em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

§ 1º O valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.